



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 379 DE 26 DE JULHO DE 1.982**


Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder aumento de salário as professoras ruralistas lotadas no Departamento de Educação e Cultura, na forma que indica e dá outras providências.-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE., APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Boa Viagem-Estado do Ceará, autorizado a conceder aumento de salário as professoras ruralistas e ruralistas diplomadas (despadronizadas) correspondentes as percentagens de 100% (CEM POR CENTO) e 30+ (TRINTA POR CENTO), sobre os seus salários, devendo vigorar a partir de 1º agosto do corrente ano.-

Art.2º - A presente lei entrará em vigor a partir desta data, devendo os seus efeitos financeiros vigorarem a partir de agosto do corrente exercício, revogadas as disposições em contrario.-

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, em 26 de julho de 1.982.-

  
BENJAMIM ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal